



---

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2022**  
**Código registro TCE: 2031A03F46F853320853A1D209D40FFC25C42709**

**RESUMO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NAS MODALIDADES DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL.**

**FORNECEDOR:** *DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 22.366.517/0001-31, estabelecida na Avenida Martin Piaseski, nº 435, sala 01, centro, na cidade de Descanso/SC, CEP: 89910-000.*

PROCESSO Nº: 17/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2023

VALOR TOTAL A SER PAGO PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: R\$ 14.525,00 (quatorze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação, prevista na Lei Orçamentária do Exercício de 2023:

Entidade: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE  
Órgão – 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Unidade – 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
Projeto Atividade – 2.034 MANUT. DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
Elemento de Despesa: 12 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

Entidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Órgão – 11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Unidade – 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Projeto Atividade – 2.065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE  
Elemento de Despesa: 7 – APLICAÇÕES DIRETAS: 3.3.90.00.00.00.00

**FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:**

Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

“Art. 24. *É dispensável a licitação:*

*II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei,*



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

*desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Considerando que os serviços de telefonia móvel pessoal (SMP – Serviço Móvel Pessoal) é uma importante ferramenta administrativa, o qual agiliza sobremaneira a tomada de decisão, por disponibilizar uma comunicação rápida, em diversos pontos do território brasileiro para atender às necessidades das secretarias do nosso município.

Considerando que tais serviços são imprescindíveis para as atividades das secretarias, inclusive para a Unidade Básica de Saúde, o qual conta com serviço de plantão.

Diante disso, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em telecomunicação para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal para o município de União do Oeste/SC.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR/EXECUTANTE:**

Considerando que foi juntado aos autos do respectivo processo dois orçamentos com empresas do ramo e Notas Fiscais de municípios vizinhos, os quais contrataram os mesmos serviços. O critério de escolha da empresa para fornecimento do serviço foi devido a empresa *DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA* ter apresentado orçamento de menor valor.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos a presença de três propostas, sendo escolhida a de menor valor.

União do Oeste, 02 de março de 2022.

---

**SUELEM DAL SANTO TESSARO**  
**Presidente da Comissão de Licitações**

À vista de exposição do Presidente da Comissão de Licitações, referente a realização da despesa independente de Licitação, com fundamento nos motivos expostos acima, e de conformidade com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações:

- ( x ) Homologo a realização da despesa.
- ( ) Indefiro a realização da despesa.

União do Oeste, 02 de março de 2022.

---

**VALMOR GOLO**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE**

---

**PREFEITO MUNICIPAL  
RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO**